



Homologado em 17/8/2005, publicado no DODF de 18/8/2005, p. 6.

Parecer nº 177/2005-CEDF
Processo nº 030.002850/2005
Interessado: **Alysson Moser Pereira**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Alysson Moser Pereira, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil o interessado cursou estudos de nível médio no Colégio Marista de Brasília, em Brasília - Distrito Federal

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 ½ anos

Horas de estudo: 4.256 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Alysson Moser Pereira, na "Lincoln High School", em Portland, Oregon - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 9 de agosto de 2005

DORA VIANNA MANATA
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 9/8/2005

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal